PROVEDOR DE JUSTIÇA
Na defesa dos cidadãos

MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO

RELATÓRIO DE VISITA

LOCAL DA VISITA	**Comando Territorial de Santarém e Posto Territorial de Santarém (Guarda Nacional Republicana)**
NÚMERO DE VISITA	20/2026
DATA	1 de junho de 2026
OBJETO GERAL	Análise global de fatores de risco de maus-tratos



DESCRIÇÃO DA VISITA

A visita foi iniciada pelas 12.00, sem aviso prévio, nas instalações do Comando Territorial, tendo a equipa sido recebida pelo Comandante, para uma breve troca de impressões. A visita prosseguiu já nas instalações do Posto Territorial de Santarém, com a Comandante do Posto, em funções desde o passado dia 4 de maio.

A conversa visou abordar os procedimentos de detenção vigentes na área operacional de Santarém, verificar o cumprimento do direito das pessoas detidas à informação, bem como as práticas adotadas em situações de alegações de maus-tratos.

O Comando Territorial de Santarém da GNR compreende os Destacamentos Territoriais de Santarém, Tomar, Torres Novas e Coruche, integrando diversos Postos Territoriais distribuídos pelos concelhos da sua área de responsabilidade.

Relativamente às instalações com capacidade de detenção, existem zonas de detenção em vários Postos Territoriais e nas sedes dos Destacamentos Territoriais, sendo o encaminhamento dos detidos efetuado de acordo com a proximidade do local da ocorrência, as condições de segurança e a disponibilidade das instalações no momento da detenção.

No que respeita ao Posto Territorial de Santarém, os detidos apresentados são normalmente encaminhados para o Posto de Almeirim (a cerca de 20 km), uma vez que ali não existem atualmente de celas operacionais (as duas existentes encontram-se desativadas «há mais de 20 anos»).

As instalações físicas do Posto Territorial de Santarém englobam ainda o Destacamento, o Núcleo de Investigação Criminal (NIC), o Núcleo de Ambiente e Proteção da Natureza e o programa "Escola Segura". No ano 2026, o Posto realizou um total de 44 detenções.

Os **fatores de risco** observados foram:

- Inexistência de sistema de videovigilância.
- Necessidade de garantir o reporte de todas as alegações de maus-tratos, independentemente da apresentação formal de queixa ou da sua credibilidade.
- Desconhecimento de que a aplicação SIIOP contém campo próprio para descrição de lesões físicas do detido ou queixas relacionadas;
- Carácter não obrigatório do preenchimento do campo do SIIOP relativo à existência de lesões físicas ou queixas relacionadas;
- Ausência de registo fotográfico a lesões físicas de pessoas detidas;
- Transporte de detidos pelos militares intervenientes na respetiva detenção

Quanto aos principais **aspetos positivos**, destacam-se:

- Configuração do SIIOP com campos específicos para o registo de lesões físicas ou queixas apresentadas pela pessoa detida, com a possibilidade de anexação automática de registo fotográfico;
- Avaliação individual de risco para efeitos de utilização de meios coercivos no transporte de pessoas detidas;
- Abertura à reflexão crítica sobre as questões suscitadas e à ponderação de melhorias nos procedimentos vigentes.